

S. P.



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 224, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.952

-Dispõe sobre criação de Taxa Adicional sobre
Imposto-

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado uma taxa adicional de 10% (déz por cento) sobre os impostos Terretorial Urbano, Prédial Urbano, Indústrias e Profissões, Licença e Jôgos e Diversões, com vigência de 1.953 a 1.956.-

-§-único - A taxa ora criada será cobrada juntamente com os impostos respectivos.-

Artigo 2º - O produto da taxa a que se refere o artigo 1º desta lei, será aplicado na construção do Paço Municipal.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, 27 de novembro de 1.952.-

Antonio Vianna Silva
Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-

Euclydes Nobile
Euclydes Nobile
-Diretor Administrativo-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 27 de novembro de 1.952.-

Euclydes Nobile
Euclydes Nobile
-Diretor Administrativo-

/L.A./.-